



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0527.5/2019

“Dispõe sobre o traslado intermunicipal terrestre de cadáveres e restos mortais humanos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que objetiva disciplinar o traslado intermunicipal terrestre de cadáveres e restos mortais humanos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, em 18 de fevereiro de 2020 (fl. 07), nos termos do voto do Relator, Deputado Maurício Eskudlark (fls. 04/06).

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que busca privilegiar a livre concorrência entre as empresas habilitadas para realizar o transporte intermunicipal terrestre de



cadáveres e restos humanos no âmbito do Estado de Santa Catarina, independente do município em que estejam estabelecidas.

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0329.1/2019, vez que **atendido o interesse público**, o qual deve seguir seu trâmite, nos termos designados à fl. 01 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator